



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90.940.172/0001-38 Fone (53) 3240 7800 Plantão 115 ou 0800 510 2219
Rua Marechal Deodoro, 451 CEP 96400-400 Bagé-RS
E-mail: compras@daeb.com.br



EDITAL N.º 01/ 2018

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS, ATRAVÉS DA APROXIMAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A FUNÇÃO SOCIAL QUE DEVE SER EMPREENDIDA PELO DAEB NA COLABORAÇÃO À ATIVIDADE CULTURAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

EXECUÇÃO: 2018

ÂMBITO DE BAGÉ - RS



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90.940.172/0001-38 Fone (53) 3240 7800 Plantão 115 ou 0800 510 2219
Rua Marechal Deodoro, 451 CEP 96400-400 Bagé-RS
E-mail: compras@daeb.com.br



1. OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público, a formalização de parceria através de termo de colaboração, com a organização da sociedade civil (OSC), em regime de mutua cooperação com o DAEB para ações de educação, consumo consciente e uso racional dos recursos hídricos, através da música, com a participação de crianças, adolescentes e jovens, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista o desenvolvimento de atividades culturais e de sustentabilidade ambiental. Ressaltamos a necessidade de ampliação das ações do Daeb já realizadas neste âmbito no espaço Memorial da Água e Projeto Sala Verde Conscientizar, do governo federal.

2. JUSTIFICATIVA

A escassez de água é um problema mundial e é agravada em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e uso sustentáveis dos recursos naturais. Vivemos num mundo em que a utilização da água se torna um desafio cada vez maior para atender a população.

Bagé é considerado historicamente um município com problemas relacionados à estiagem e à falta de água para o consumo, fatos estes que interferem gravemente na vida da população. Assim, a celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da realidade local.

O DAEB vem desenvolvendo em suas dependências campanhas de conscientização, para o uso racional e adequado dos recursos hídricos do município, evitando o desperdício no fornecimento de água potável à população, através do Projeto do Governo Federal Sala Verde Conscientizar e no Memorial da Água, ambos desenvolvidos no prédio revitalizado da antiga Hidráulica de Bagé.

A expressão cultural tem se mostrado ao longo da história eficiente instrumento de modificação de conduta social e adequação a convivência harmoniosa e equilibrada. Se prestando também, a implementação de hábitos condizentes às boas práticas da inclusão social.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90.940.172/0001-38 Fone (53) 3240 7800 Plantão 115 ou 0800 510 2219
Rua Marechal Deodoro, 451 CEP 96400-400 Bagé-RS
E-mail: compras@daeb.com.br



Desta forma, o DAEB, através da música clássica, deseja buscar parceiros que auxiliem no trabalho já desenvolvido, incentivando a inclusão de crianças e jovens da rede municipal de ensino, em um processo de aprendizagem, prática e multiplicação de conceitos de uso racional de recursos hídricos.

Dentro desta perspectiva, o chamamento público se restringe ao município de Bagé.

1.3 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados, através das Organizações da Sociedade Civil, será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser desenvolvidas as seguintes atribuições:

- a) realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação das executoras do serviço;
- b) analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos serviços que deverão ser entregues com periodicidade mensal;
- c) analisar a prestação de contas que deverá ser entregue trimestralmente, sem prejuízo da prestação de contas final;
- d) gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das OSC executoras;
- e) propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados com crianças, adolescentes e jovens, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

1.4 BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.
- b) **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.



- c) **Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2017**, que estabelece as diretrizes para o saneamento básico.
- d) **Decreto Municipal nº 055/2017**, que regulamenta a Lei 13.019/2014, no âmbito municipal.

1.5 METAS

O trabalho a ser desenvolvido deve abranger 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. As aulas devem ser periódicas, com carga horária de no mínimo duas horas semanais por turma.

1.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O projeto deve ser desenvolvido por entidades que atuem no município de Bagé.

1.7 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O local para a oferta deste serviço:

- a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- b) não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- c) a mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente para cada um deles os documentos exigidos pelo Decreto 055/2017;
- d) deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada no Plano de Trabalho;
- e) deverá ter alvará de funcionamento e alvará de bombeiros próprios em cada endereço;
- f) Deverá, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, fazer uso em datas específicas, do Projeto Sala Verde Conscientizar e do Memorial da Água, situados na Hidráulica/Bagé.

1.10 FORMAS DE ACESSO

O acesso às aulas de música com foco na educação ambiental para a preservação de recursos hídricos se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamento realizados por profissional de nível superior que verificará a prova da matrícula na rede municipal de ensino.

1.11 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

I - Ambiente Físico

- a) O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes;
- b) Com alvará de funcionamento e alvará de bombeiros próprios em cada endereço.

II - Recursos Materiais

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, instrumentos musicais, material de limpeza e higiene, materiais pedagógicos.

III - Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão ter como composição mínima, o que se encontra descrito abaixo:

- a) Um profissional responsável pela coordenação do serviço.
- b) Um professor, no mínimo, por turma.

IV - Do planejamento



- a) As organizações da sociedade civil deverão destinar **no mínimo** 02 (duas) até 04 (quatro) horas quinzenais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho;
- b) As atividades de reunião e planejamento:
- b.1) integram o Plano de Trabalho e serão destinadas à qualificação e aperfeiçoamento do serviço como um todo;
- b.2) deverão ser comprovadas na prestação de contas trimestral e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;
- b.3) não serão consideradas atividades de reunião e planejamento, as atividades de integração, assim compreendidas as festividades e passeios da equipe.

1.12 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada, trimestral e anualmente (de forma física – documentos originais - e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente, porém a lista de presença deve ser entregue mensalmente para contabilização dos atendimentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas ou qualquer outra forma documental, objetivando a comprovação da execução do objeto.

1.13 DA METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

Todas as Organizações de Sociedade Civil interessadas na parceria deverão adotar metodologias e processos devidamente discriminados no Plano de trabalho, observando:

IV – Registros e documentação

- a) Preenchimento e envio de listagem mensal contendo informações referentes às inclusões e desvinculações das crianças e adolescentes, respeitando-se a



execução de 100% da totalidade das metas firmadas e a porcentagem mínima de 70% de frequência mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado, a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual.

- b) Elaboração mensal de Relatório de Desvinculação de criança ou adolescente, informando o motivo da saída e o eventual encaminhamento realizado.
- c) Envio trimestral da prestação de contas do objeto e da execução financeira.

1.18 FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma:

- a) Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;
- b) Organização do horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, definindo-se os horários disponíveis para a participação dos usuários e a periodicidade dos encontros e de realização das atividades;
- c) A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários;
- d) O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida.

1.19 AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

- a) Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- b) Ter acesso a um ambiente acolhedor;
- c) Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- d) Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;



- e) Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- f) Ter acesso à convivência, à formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária;
- g) Assumir-se como protagonista e como cidadão e na sua formação geral para o uso consciente dos recursos hídricos.

2 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AO PLANO DE TRABALHO

No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Estatuto atualizado da organização de sociedade civil;
- b) Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições reconhecidas no município ou em âmbito estadual;
- c) Toda a documentação descrita como necessária pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 055/2017.

3 COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, caberá:

- a)** Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- b)** Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo do DAEB;
- c)** Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d)** Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

4. CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a)** Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí a pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- b)** Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- c)** A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- d)** A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
- e)** Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade;
- f)** A distribuição das metas definidas no Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 80 pontos e de acordo com classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do DAEB;

5. QUANTO A PARCERIA COM O DAEB- PRAZO FINAL DO PROJETO

- a)** O Termo de Colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida (s) terá vigência de 12 meses.
- b)** Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria seguirão o que dispõe a Lei Federal 13019/2014.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90.940.172/0001-38 Fone (53) 3240 7800 Plantão 115 ou 0800 510 2219
Rua Marechal Deodoro, 451 CEP 96400-400 Bagé-RS
E-mail: compras@daeb.com.br



A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$180.00,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o desembolso liberado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Dotação: 15.02.08.244.0501.0102.3335043000000.0001

Órgão: 17 – Departamento de Águas, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB

Unidade: 1 – Administrativo - DAEB

Função: 4 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0001 – Gestão Moderna e Transparente

Projeto/Atividade – 2082 – Comunicação Institucional e Divulgação

Elemento: 3335043000000 subvenções sociais

Recurso: 400 – Livre Administração indireta

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

7.2 Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



Departamento de Água, Arquivos e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90.940.172/0001-38 Fone (53) 3240 7800 Plantão 115 ou 0800 510 2219
Rua Marechal Deodoro, 451 CEP 96400-400 Bagé-RS
E-mail: compras@daeb.com.br



- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Parceria, devidamente comprovadas por Comissão própria, até que sejam sanadas as irregularidades.
- b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada poderá ser convocada.
- c) Por fim, o DAEB poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
- d) A minuta de Termo de Colaboração faz parte integrante do presente Edital.
- e) O preenchimento do Plano de Trabalho constante do Anexo III, deverá observar todos os requisitos necessários, descritos neste Anexo I, além do previsto no Decreto Municipal 05/2017 e Lei Federal 13.019/2014.
- f) Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal, à luz do que dispõe o Decreto 058/2017 e legislação correlata.

Bagé, 10 de abril de 2018.

Volmir Oliveira Silveira
Diretor Geral Daeb